

PROJETO DE LEI Nº 003/2026

Acrescenta o § 4º ao art. 29 da Lei Municipal nº 335/2011, que dispõe sobre a criação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vertente do Lério – IPVEL, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Constitucionais e que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o referido Projeto de Lei nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica acrescentado o § 4º ao art. 29 da Lei Municipal nº 335/2011, com a seguinte redação:

"Art. 29.

§ 4º Excepcionalmente, poderá ser nomeado servidor ocupante de cargo em comissão para composição do Conselho Fiscal do IPVEL, na condição de membro titular ou suplente, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – comprovada vacância de servidores efetivos, titulares e suplentes, para ocupação das vagas destinadas ao respectivo órgão ou entidade representado no Conselho Fiscal;

II – o servidor comissionado indicado deverá atender aos requisitos legais e regulamentares exigidos para o exercício da função de conselheiro fiscal;

III – a nomeação do servidor comissionado terá caráter provisório, permanecendo apenas enquanto perdurar a vacância de servidores efetivos aptos à nomeação;

IV – havendo servidor efetivo apto e disponível para assumir a vaga, o servidor comissionado será automaticamente substituído." (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vertente do Lério, Gabinete do(a) Prefeito(a), 03 de fevereiro de 2026.

HISTENIO JUNIOR DA
SILVA
SALES:05897132488

Assinado de forma digital por
HISTENIO JUNIOR DA SILVA
SALES:05897132488
Dados: 2026.02.03 08:29:37 -03'00'

HISTÊNIO JUNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério – PE